

Liberdade Virtual

Lorena Rocha da Costa Assunção

Maria Clara Sena Franqueira

Tassio Baeta Zille Gontijo

Resumo

O artigo apresentado a seguir tem por objetivo discutir a questão da liberdade na internet à luz de leituras de opiniões de diversos autores e reflexões realizadas a partir de fatos noticiados. A *web* é um dos poucos espaços em que ainda não existem leis claras que dão as diretrizes do que se pode ou não fazer. Diversos governos ao redor de todo o mundo, contudo, vêm tentando mudar essa realidade e criar normas de utilização da rede. Com a justificativa de combater a pirataria, rígidas regulamentações estão sendo discutidas por diferentes estados, especialmente no que diz respeito ao compartilhamento de arquivos. Do outro lado da discussão estão os usuários, que alegam que as novas legislações seriam o início do controle da liberdade de expressão na rede mundial. Com a aprovação das novas leis, conteúdos poderiam ser retirados do ar e valiosas opiniões poderiam ser perdidas.

Palavras-chave: Internet, Liberdade, Pirataria.

1) Introdução

Notícias divulgadas recentemente pela mídia mundial mostram a tentativa dos governos ao redor do mundo, especialmente o norte-americano, de proteger os direitos de propriedade intelectual na internet e combater a pirataria. As tentativas de criação de leis com o intuito de controlar os conteúdos divulgados na internet têm causado polêmica e até mesmo revolta de muitos usuários da rede e empresas de tecnologia, como a gigante Google. Os Estados Unidos abrigam a maior parte dos servidores mundiais, portanto, leis aprovadas no território norte-americano poderiam ecoar na rede de todo o mundo.

Diante dos diversos protestos *on-line* realizados contra as leis que estão em votação nos EUA, o artigo apresentado a seguir tem o objetivo de esclarecer do que se tratam essas

medidas e elucidar quais poderiam ser as suas consequências caso fossem adotadas. Apresenta-se também a posição do Brasil com relação à liberdade na internet e as medidas que estão sendo tomadas em território nacional para regulamentar a *web*.

2) Dos fatos

2.1) As Leis

O projeto de lei *Stop On-line Piracy Act* (SOPA), que em português significa ato pela interrupção da pirataria na internet, foi apresentado por legisladores americanos, no final do mês de outubro de 2011, ao Comitê Judiciário da Câmara dos Representantes. Tendo como principais autores Lamar S. Smith, John Conyers, Bob Googlatte e Howard Berman, a lei permitiria qualquer detentor de *copyrights* a obter junto ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos ordens para retirar do ar sites que estejam promovendo ou facilitando a pirataria [1]. A partir de uma denúncia de que um site estivesse violando os direitos autorais ou cometendo qualquer outro delito tendo como base a lei dos EUA, todos os outros sites que tenham relação com o suposto infrator seriam obrigados a realizar, em um prazo de cinco dias: bloqueio do DNS do suposto transgressor, inabilitando o acesso ao domínio; retirada do ar quaisquer publicidades relativas a esse site; congelamento dos fundos da conta relacionada ao suposto infrator em serviços de pagamento, como o Paypal; retirada de todos os links que direcionem o usuário ao suposto violador das leis americanas [2]. Assim, sites como Google e Facebook poderiam ser fechados apenas por manterem algum tipo de relação com páginas que são suspeitas de divulgar pirataria.

Já a lei *Preventing Real Online Threats to Economic Creativity and Theft of Intellectual Property Act* (PIPA), que poderia ser traduzida para o português como ato pela prevenção de ameaças reais para a economia criativa e roubo de propriedade intelectual na internet, traz termos bastante semelhantes a SOPA, mas tem como foco especial sites que estão registrados fora dos Estados Unidos. O projeto foi proposto pelo senador Patrick Leahy em maio de 2011 [3].

De certa forma, ambas as leis são um complemento regional a um tratado internacional que começou a ser negociado em outubro de 2007, o *Anti-Counterfeiting Trade Agreement* (ACTA), ou acordo comercial anticontrafação. O objetivo do ACTA é definir padrões internacionais para o combate à pirataria e proteção dos *copyrights*. Inicialmente Estados Unidos, Japão, Suíça e União Europeia discutiam o tratado, mas posteriormente

Austrália, Canadá, Coréia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Jordânia, Marrocos, México, Nova Zelândia e Singapura também ingressaram as negociações, que são realizadas de forma sigilosa [4].

No Brasil, o movimento segue o sentido oposto. O Marco Civil da Internet, anteprojeto de lei proposto em outubro de 2009 pelo Ministério da Justiça em parceria com a Fundação Getúlio Vargas [5], tem por objetivo garantir a privacidade do usuário e isentar os servidores de responsabilidade por conteúdos divulgados. A lei visa ainda obrigar a guarda de registros de conexão por servidores, mas proibir o arquivamento de registros de acesso a serviços da internet. O princípio da neutralidade da rede também seria instituído por essa lei, visando garantir que todas as informações que trafegam na rede tenham a mesma velocidade, garantindo o princípio de livre acesso a qualquer tipo de informação na internet [6].

2.2) As críticas

Se aprovadas, essas leis estabelecerão um controle sobre a internet, afetando desde negócios *on-line* até o livre compartilhamento de cultura. E essa limitação da liberdade de acesso a informações na internet atingirá não somente os Estados Unidos, mas todo o mundo.

As principais críticas a SOPA e PIPA se referem ao fato de que essas leis afrontam a neutralidade da rede, que garante livre acesso de qualquer informação que circula, e abrem um precedente mundial sobre legislação para internet, pelo fato de que as leis teriam poder para retirar sites do ar antes deles serem condenados. Além disso, podem prejudicar a liberdade de expressão e inovação e dificultar o compartilhamento de ideias. A enorme crítica e protestos mundiais motivaram o adiamento da votação dos projetos pelo congresso americano.

No entanto, o ACTA representa um perigo maior: o tratado internacional é negociado entre um grupo fechado de países e prevê medidas mais rigorosas e abrangentes para defender os direitos autorais, com mecanismos de implementação e punição mais severos. O tratado é bastante criticado pelo fato de as negociações ocorrerem entre uma minoria e de forma sigilosa. E também pela existência de indícios, como os documentos vazados para o Wikileaks, de que o acordo planeja beneficiar grandes corporações em detrimento dos direitos civis de privacidade e liberdade de expressão da sociedade. [7]

O Ministério de Relações Exteriores brasileiro declara não reconhecer a legitimidade do ACTA pelo fato de o tratado não ter sido discutido em âmbito de órgãos multilaterais e admite o compromisso do país com discussões abertas sobre propriedade intelectual, posição

essa comprovada pelo caráter do Marco Civil da Internet. [8] Isso não significa, porém, que o país está imune a pressões externas para reconhecer o ACTA, que pode vir a ser usado com medida repressiva.

3) Conclusões

Leis como o ACTA, SOPA e PIPA são mecanismos que conferem aos governos enormes poderes de interferência na internet. Sem precisar de nenhum estudo para decidir se o conteúdo de um site está promovendo a pirataria, os órgãos governamentais agiriam como advogados, júri e carrasco sem a consulta de ninguém. Esse enorme poder fere a liberdade de expressão dos usuários e dificulta a troca de informações entre os internautas, por isso quando nós brasileiros caminhamos, junto com o congresso, para a aprovação de leis que garantem o livre uso da rede virtual é um passo para se proteger do mando e desmando de outros governos na internet.

A luta pela liberdade total não pode ser apenas no Brasil, é necessário uma união de todos aqueles que se beneficiam com a rede de computadores para fazer frente às leis que ameaçam os seus interesses. Os governantes são eleitos para representar a população e não os seus próprios interesses, assim, é dever como eleitores mostrar aos nossos escolhidos quais são as nossas posições e opiniões a respeito das leis que serão aprovadas.

4) Referências Bibliográficas

[1] **Stop Online Piracy Act.** Disponível em <http://en.wikipedia.org/wiki/Stop_Online_Piracy_Act>. Acessado em 11 de maio de 2012.

[2] **“Outra vez #SOPA”.** Disponível em <<http://derechoaleer.org/2011/11/infografia-otra-vez-sopa.html>>. Acessado em 11 de maio de 2012.

[3] **PROTECT IP Act.** Disponível em <http://en.wikipedia.org/wiki/PROTECT_IP_Act>. Acessado em 11 de maio de 2012.

[4] **Anti-Counterfeiting Trade Agreement.** Disponível em <http://en.wikipedia.org/wiki/Anti-Counterfeiting_Trade_Agreement>. Acessado em 11 de maio de 2012.

[5] **Marco Civil da Internet.** Disponível em <http://pt.wikipedia.org/wiki/Marco_Civil_da_Internet>. Acessado em 11 de maio de 2012.

[6] LEITE, B. **Entenda o Marco Civil da Internet.** Disponível em <<http://info.abril.com.br/noticias/internet/entenda-o-marco-civil-da-internet-24072011-6.shl>>. Acessado em 11 de maio de 2012.

[7] **Nem Sopa Nem Pipa, o Gigante É O A.c.t.a.** Disponível em <<http://www.gamevicio.com/i/noticias/111/111037-sopa-e-pipa-foram-feitos-para-desviar-atencao-a-c-t-a-vai-vir/index.html>> Acessado em 12 de maio de 2012.

[8] **Países preparam lei muito mais dura que Sopa.** Disponível em <http://exame.abril.com.br/tecnologia/noticias/paises-preparam-lei-muito-pior-que-sopa?page=4&slug_name=paises-preparam-lei-muito-pior-que-sopa> Acessado em 12 de maio de 2012.